PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO: LEI Nº 610/95

SERVIÇO :

DATA : Autoriza concessão de auxílio à entidade privada e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte' Nova autorizada a conceder o auxílio financeiro no valor até R$.12.000,00 (doze mil reais), ao ' PIEDADE ESPORTE CLUBE - PEC, com séde neste município, mediante convênio, para sua participação' no campeonato regional da Zona da Mata, no corrente exercício.

ART. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial até igual valor de R$.12.000,00(doze mil reais), no orçamento vigente.

ART. 3º - O Decreto Executivo que fizer a abertura do crédito adicional autorizado por esta lei, fará a devida classificação, bem como apontará os recursos orçamentários para sua cobertura.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 15 de fevereiro de 1995

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner